



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º 455, DE 01 DE MARÇO DE 2.012

01 / 03 / 2012  
Kátia C. Almeida  
ASSINATURA

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse de parcela de doações a Entidades do Município de São Simão – GO, angariadas pela CEMIG GT, CEMIG D, e de seus Empregados, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento na legislação vigente, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações angariadas pela **CEMIG GT, CEMIG D, CEMIG**(referentes aos valores arrecadados através do Programa AI6%) e dos seus **Empregados**; a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades e nos respectivos valores:

Entidade	Valor
APAE de São Simão /GO	R\$ 2.800,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – São Simão/GO	R\$ 5.750,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA - São Simão/GO	R\$ 6.270,00
PASTORAL DA CRIANÇA DE São Simão/GO	R\$ 5.105,00

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações do aporte de 1%(um por cento) do Imposto de Renda devido pela **CEMIG GT, CEMIG D, CEMIG**; a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades registradas e habilitadas:

Entidade	Valor
APAE de São Simão /GO	R\$ 5.900,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – São Simão/GO	R\$ 5.900,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA - São Simão/GO	R\$ 5.900,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
**- Gabinete do Prefeito -**

<b>PASTORAL DA CRIANÇA da Paróquia de São Simão/GO</b>	<b>R\$ 5.900,00</b>
--	---------------------

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 4º.** O repasse ficará vinculado à apresentação da competente prestação de contas.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze (01/03/2012).**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**PREFEITO**